



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



Ofício nº 28/2024

Lontra-MG, 03 de Maio de 2024

Exmo. Sr.º.

VALDEIR ANDRADE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal - Lontra/MG.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de lei 05/2024 que “**Estabelece Feriado Municipal no dia 10 de Maio, Dia da Padroeira do Município e dá outras providências**”. Caso os nobres vereadores entendam diferente a essa forma de referendar o projeto, podem optar por outro instrumento que melhor lhes convém.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e consideração.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8443

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 02 DE MAIO DE 2024



"Estabelece Feriado Municipal no dia 10 de Maio, Dia da Padroeira do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lontra-MG, Dernival Mendes dos Reis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 10 (dez) de Maio– Dia de “ Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” Padroeira do Município de Lontra.

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal o feriado descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lontra, em 02 de maio de 2024.


DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8443

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,
Senhores e senhoras *Edis*.

O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade que apresenta o dia 10 de Maio, decorrência da homenagem dos fiéis a Padroeira do Município, "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".

No dia da Padroeira, toda nossa comunidade se reúne numa vasta programação católica e cultural, movimentando todos os segmentos da sociedade local em prol dos festejos e da devoção.

Sabe-se que a Decretação de Feriados Civis decorre de limitação constitucional imposta a União, porém a Lei nº 9.093/95, que dispõe sobre a fixação de feriados, traz a exceção, no seu artigo 2º, delegando a competência aos Municípios em relação a feriados locais religiosos, que poderão ser de no máximo 04 (quatro) incluído o feriado de Paixão de Cristo.

Neste contexto, o Município de Lontra, atualmente, tem possibilidade de incluir em seu calendário o feriado ora posto em análise, em conformidade com a Lei Federal 9093/95.

Por essas razões elencadas, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Lontra-MG, 02 de Maio de 2024.

DERNIVAL MENDES DOS REIS

Prefeito Municipal